



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 037/2021, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, doravante denominada **PRIMEIRO DISTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, com sede na Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, Setor Santa Lúcia, Campo Bom (RS), neste ato representada pelos procuradores Sr. **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, coordenador de controladoria, residente e domiciliado em Porto Alegre (RS), Cédula de Identidade nº 1083552578 SJS/II RS e CPF/MF nº 007.845.770-05 e Sr. **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Porto Alegre (RS), Cédula de Identidade nº 302.706.320-9 SJTC/II RS e CPF/MF nº 952.835.520-04 doravante denominados de **SEGUNDO DISTRATANTE**, de acordo com o Processo Administrativo nº **202100005014459**, resolvem rescindir o Contrato nº 037/2021, fundamentado nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 037/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020 SARP/MA (Sistema de Registro de Preços) e da Proposta apresentada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

**2.1.** Por força da presente rescisão, as partes dão por extinto o Contrato, por acordo entre as partes, conforme item 16.1 da Cláusula Décima Sexta, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época.

**2.2.** Os efeitos jurídicos da rescisão dar-se-ão a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, ficando assim resguardadas as duas partes em questão.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**

**3.1.** Por meio deste instrumento, os **DISTRATANTES** promovem a recíproca quitação de todos os direitos ou ações que porventura ainda os coubessem, prevenindo futuras reclamações, litígios ou ônus, em qualquer juízo, instância ou tribunal, exceto quanto aos produtos entregues e devidamente atestados pela área competente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

**4.1.** As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste distrato, ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**

**5.1.** Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste distrato, ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento no Anexo IV.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

**6.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Termo de Rescisão, sem prejuízo ao disposto no Anexo I do Contrato nº 037/2021 (Cláusula Arbitral).

E por estar assim ajustado, firmam o presente instrumento eletronicamente para que produzam entre si os efeitos legais, em juízo e fora dele.

**PRIMEIRO DISTRATANTE:**

**BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**  
Secretário de Estado da Administração

**SEGUNDO DISTRATANTE:**

**DIEGO DA SILVA GONÇALVES**  
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

**LUCIANO RODRIGO WEIAND**  
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

GOIANIA - GO, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Diego da Silva Gonçalves, Usuário Externo**, em 04/10/2021, às 13:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiand, Usuário Externo**, em 07/10/2021, às 19:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 08/10/2021, às 10:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000023826789 e o código CRC 586B5525.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO -  
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202100005014459



SEI 000023826789